



PROCESSO Nº	: 194.274-3/2024
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	: VALSON ANTONIO DOS SANTOS
ASSUNTO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha, para fins de registro, o Ato de Transferência Compulsória, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais, concedida ao **Sr. VALSON ANTONIO DOS SANTOS**, CPF nº 468.593.571-34, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014, N-003, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, artigos 145, inciso I, e 146, inciso II, todos da Complementar Estadual nº 555/2014, Lei Complementar 541/2014, Processo nº 2024.4.06444, da Mato Grosso Previdência, artigos. 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 554298/2024).

3. Diante disso, editou-se o Ato nº 1.959/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 08/11/2024 (Doc. 554298/2024, p. 09).

4. A Unidade de Instrução, após análise, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual sugere nos termos dos artigos 211, § 2º e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, o registro do Ato nº 1.959/2024 (Doc. 570481/2025).





5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 474/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato nº 1.959/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 574057/2025).

É o relatório.

